



20 RELATÓRIO 17 ANUAL

PANORAMA
DO ANO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DA UNIÃO EUROPEIA

O Tribunal de Justiça da União Europeia: garante da proteção do direito da União para 500 milhões de cidadãos

curia.europa.eu





20 RELATÓRIO
17 ANUAL
PANORAMA
DO ANO

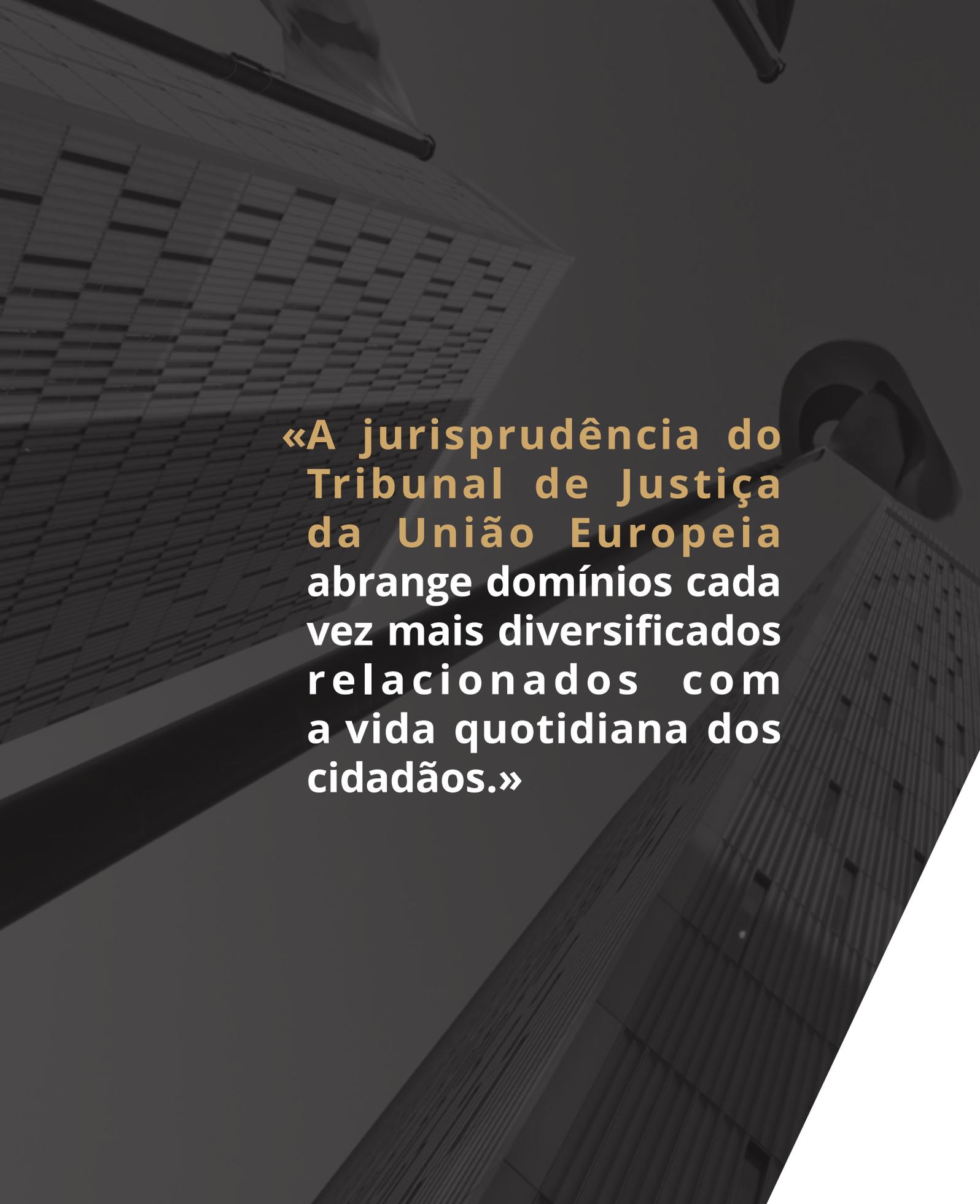
O Tribunal de Justiça da União Europeia é uma das sete instituições europeias.

Autoridade judiciária da União, tem por missão garantir o respeito do direito europeu, assegurando a interpretação e aplicação uniformes dos Tratados. A instituição contribui para a preservação dos valores da União e participa na construção europeia através da sua jurisprudência.

O Tribunal de Justiça da União Europeia é composto por duas jurisdições: o «Tribunal de Justiça» e o «Tribunal Geral».

Índice

Prefácio do presidente	5
1/ O ano de 2017 num relance	A. Um ano em imagens7 B. Um ano em números 14
2/ Atividade judiciária	A. Os grandes acórdãos do ano..... 17 B. Números-chave da atividade judiciária..... 36
3/ Um ano de abertura e de interações	A. As grandes manifestações 41 B. Números-chave 46
4/ Uma administração ao serviço da justiça	A. Uma administração eficiente, moderna e multilingue 49 B. Números e projetos..... 51
5/ Um olhar para o futuro	56
6/ Fique em contacto!	58



«A jurisprudência do Tribunal de Justiça da União Europeia abrange domínios cada vez mais diversificados relacionados com a vida quotidiana dos cidadãos.»



PREFÁCIO DO PRESIDENTE

Para as instituições da União como para os Estados-Membros, 2017 foi a ocasião de celebrar o 60.º aniversário da assinatura dos Tratados de Roma. Para este efeito, o Tribunal de Justiça da União Europeia reuniu no Luxemburgo os presidentes dos tribunais constitucionais e supremos dos Estados-Membros em torno do tema da justiça europeia em rede.

Foi neste contexto que, em abril de 2017, foi criada a «rede judiciária da UE» (RJUE) sob a égide do Tribunal de Justiça da União Europeia, a fim de reforçar a cooperação entre este último e os órgãos jurisdicionais nacionais ao serviço de uma justiça europeia de qualidade. A plataforma multilingue assim criada visa favorecer o conhecimento mútuo da jurisprudência dos órgãos jurisdicionais da União e dos Estados-Membros, e aprofundar o diálogo entre o Tribunal de Justiça e os órgãos jurisdicionais nacionais. Este diálogo, que existe desde os tratados fundadores através do processo de reenvio prejudicial, verdadeira «pedra angular» do sistema jurisdicional da União, tem agora um prolongamento mais informal através da RJUE.

Do ponto de vista jurisdicional, o Tribunal de Justiça da União Europeia proferiu numerosos acórdãos que dizem diretamente respeito às preocupações dos cidadãos. Podemos referir, nomeadamente, os acórdãos sobre o uso do lenço islâmico no trabalho, sobre os direitos dos passageiros aéreos, sobre o serviço «Uber Pop», sobre a política

de imigração ou ainda sobre a prova do carácter defeituoso de uma vacina. Todos estes acórdãos ilustram, entre tantos outros, que a jurisprudência do Tribunal de Justiça da União Europeia já não está acantonada unicamente no domínio económico, mas abrange domínios cada vez mais diversificados relacionados com a vida quotidiana dos cidadãos.

Em termos estatísticos, foi apresentado no Tribunal de Justiça e no Tribunal Geral um número recorde de 1 656 processos. Só ao Tribunal de Justiça foram submetidos nada menos de 739 processos, dos quais 533 pedidos de decisão prejudicial. Se abstrairmos de cerca de quarenta processos semelhantes que têm por objeto os direitos dos passageiros aéreos em caso de anulação ou de atraso importante de um voo, as estatísticas demonstram um equilíbrio entres os processos iniciados (739) e os processos encerrados (699) durante o ano de 2017. Por seu turno, o Tribunal Geral aumentou a sua produtividade em cerca de 20% em relação a 2016 (895 processos encerrados), ao mesmo tempo que

continuou a reduzir substancialmente a duração média de tratamento dos processos (cerca de 16 meses, ou seja 40% menos do que em 2013).

Em outubro de 2017, a Fundação «Princesa das Astúrias» atribuiu à União Europeia o prémio Concórdia pelo seu «modelo único de integração supranacional». Este prémio, considerado o equivalente do prémio Nobel da Paz no mundo hispânico, pretende saudar a contribuição da União e das suas instituições para a preservação da paz e a difusão universal de valores como a liberdade, os direitos humanos e a solidariedade. Num contexto mundial que continua marcado pelo terrorismo, a crise migratória e o isolacionismos identitários, a Fundação recorda a todos os que trabalham e laboram pela Europa a necessidade de consagrar a estes valores fundamentais um compromisso sem reserva, a fim de evitar a repetição do drama da Segunda Guerra Mundial e trazer paz e prosperidade aos povos do continente europeu.

Koen **LENAERTS**
Presidente do Tribunal
de Justiça da União Europeia



1º ano
de 2017
NUM RELANCE

A

UM ANO EM IMAGENS

Janeiro

11 de janeiro

Conferência comemorativa do 10.º aniversário da adesão da Bulgária e da Roménia à União Europeia

A Bulgária e a Roménia aderiram oficialmente à União Europeia em 1 de janeiro de 2007 no âmbito do quinto alargamento da União Europeia. O Tribunal de Justiça comemora este décimo aniversário com uma conferência na qual participam personalidades externas, bem como os membros das jurisdições e do pessoal.



31 de janeiro

Acórdão *Lounani*

O pedido de asilo de uma pessoa que participou nas atividades de uma rede terrorista pode ser indeferido, mesmo que não tenha cometido pessoalmente atos de terrorismo, não tenha sido a sua instigadora ou não tenha participado na sua prática (C-573/14) ([v. página 17](#)).

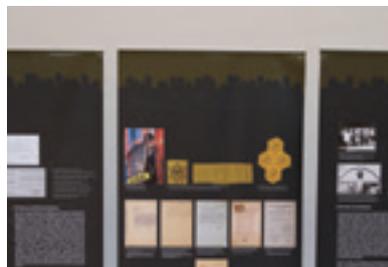


Fevereiro

1 de fevereiro

Inauguração da exposição «Between Shade and Darkness: o destino dos Judeus do Luxemburgo de 1940 a 1945»

Para celebrar o dia internacional dedicado pelas Nações Unidas à memória do holocausto, o Tribunal de Justiça acolhe uma exposição, concebida pelo Museu Nacional da Resistência de Esch-sur-Alzette (Luxemburgo), que se foca no destino das comunidades judaicas sob a ocupação nazi, da expulsão dos Judeus do país à deportação para guetos e campos de concentração e de extermínio.



9 de fevereiro

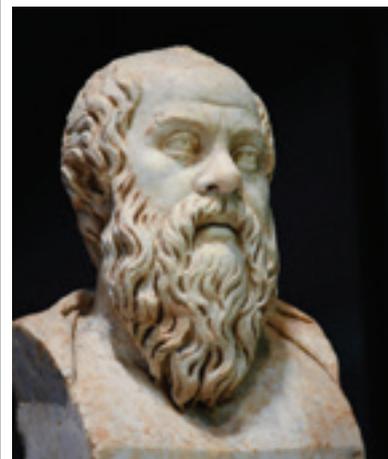
Entrada do processo *IR* no Tribunal de Justiça

Pode uma organização católica despedir um trabalhador, exercendo um poder de direção, devido ao seu segundo casamento após o divórcio (C-68/17)?

9 de fevereiro

Entrega oficial da «Erma di Socrate»

O Tribunal de Justiça acolhe uma escultura da coleção Farnese, emprestada pelo Museu Arqueológico Nacional de Nápoles. A réplica do século III d.C. da estátua original em bronze que data do final do século IV a.C. contém uma frase de Sócrates extraída do «Crítón» de Platão: «Desde sempre, só me deixo convencer pelo raciocínio que, segundo a minha forma de pensar, me parece o melhor». Esta frase simboliza a liberdade absoluta do pensamento do filósofo, independente de qualquer condicionamento que não o respeito da lei, que demonstrará ao aceitar morrer para não infringir as leis da cidade, apesar da sua injustiça.



14 de março

Acórdãos *G4S Secure Solutions e Bougnaoui e ADDH*

Uma empresa pode proibir aos seus trabalhadores em contacto direto com os clientes o uso visível de **quaisquer sinais políticos, filosóficos ou religiosos**, essa proibição se baseie numa política interna coerente, sistemática e inscrita num regulamento de trabalho ([v. página 22](#)).

15 de março e 14 de setembro

Novos membros no Tribunal de Contas e na Comissão

Em 15 de março, um novo membro do Tribunal de Contas, **Juhan Parts** (Estónia), presta o juramento solene previsto pelos Tratados.

Em 14 de setembro, outro membro do Tribunal de Contas, **Ildikó Gáll-Pelcz** (Hungria), presta também juramento, bem como a comissária europeia, **Mariya Gabriel** (Bulgária), responsável pelo dossiê «Economia e sociedade digitais».

Os membros do Tribunal de Contas e da Comissão comprometem-se a respeitar as obrigações decorrentes das suas funções numa audiência solene que tem lugar perante o Tribunal de Justiça da União Europeia.



27 de março

Fórum dos magistrados e 60.º aniversário dos Tratados de Roma

O Tribunal de Justiça convida os presidentes dos tribunais constitucionais e supremos nacionais. O objetivo é promover uma verdadeira justiça em rede e salientar a contribuição dos órgãos jurisdicionais nacionais — os primeiros a aplicar o direito da União ao longo destes 60 anos de cooperação europeia ([v. página 41](#)).



15 a 22 de abril

Visita oficial aos Estados Unidos

Uma delegação do Tribunal de Justiça desloca-se aos Estados Unidos no âmbito do «Luxembourg Forum 2017» para prosseguir o diálogo iniciado há cerca de 20 anos com os seus homólogos americanos ([v. página 43](#)).



Maio

4 de maio

Acórdão *Pešková e Peška*

A colisão entre um avião e uma ave constitui uma circunstância extraordinária que pode dispensar a transportadora aérea da sua obrigação de indemnização em caso de **atraso importante do voo** (C-315/15) (v. [página 19](#)).

21 a 24 de maio

Visita oficial à Finlândia

Uma delegação do Tribunal de Justiça desloca-se à Finlândia para se encontrar com os membros do Supremo Tribunal, do Tribunal de Helsínquia, da Agência Europeia dos Produtos Químicos, do Supremo Tribunal Administrativo, bem como com o presidente da República da Finlândia, Sauli Niinistö.



24 a 28 de maio

Visita oficial a Itália

Uma delegação do Tribunal de Justiça desloca-se a Itália em visita oficial, durante a qual se encontra com membros do Tribunal Constitucional, do Conselho Superior da Magistratura, do Conselho de Estado, em formação jurisdicional, do Conselho da Presidência da Justiça Administrativa, do Supremo Tribunal de Cassação, bem como com o presidente da República Italiana, Sergio Mattarella.



Junho

8 de junho

Entrada em funções de um novo juiz no Tribunal Geral

No âmbito da segunda fase da reforma da arquitetura jurisdicional da instituição, **Colm Mac Eochaidh** (Irlanda) presta juramento e o número de juizes do Tribunal Geral passa para 45.



11 a 13 de junho

Visita de uma delegação do Tribunal Geral aos supremos tribunais da Escócia

No âmbito do aprofundamento da cooperação com os tribunais constitucionais e supremos dos Estados-Membros, uma delegação do Tribunal Geral desloca-se à Escócia, em visita ao Court of Session e ao High Court of Justiciary (Edimburgo).



21 de agosto

Entrada do processo *Google* no Tribunal de Justiça

O Conselho de Estado francês, em formação jurisdicional, pergunta ao Tribunal de Justiça qual é o alcance territorial da obrigação de proceder à **supressão** dos dados pessoais (C-507/17).



4 de outubro

Entrada em funções de um novo juiz no Tribunal Geral

Continuação da segunda fase da reforma: **Geert De Baere** (Bélgica) presta juramento. O número de juízes no Tribunal Geral passa para 46.



16 de outubro

Visita oficial ao Tribunal Europeu dos Direitos do Homem

No âmbito da sua cooperação de longa data, o Tribunal de Justiça da União Europeia e o Tribunal Europeu dos Direitos do Homem reúnem-se anualmente, no Luxemburgo ou em Estrasburgo, para trocar opiniões sobre a evolução da jurisprudência no domínio dos direitos fundamentais. Este ano, uma delegação do Tribunal de Justiça, composta pelo presidente, pelo vice-presidente e por dezanove membros, desloca-se a Estrasburgo para participar em sessões de trabalho com membros do Tribunal Europeu dos Direitos do Homem.



26 de outubro

Entrada do processo *Blaise e o.* no Tribunal de Justiça

O processo diz respeito à autorização de introdução no mercado do **Glifosato** e coloca a questão da fiabilidade e da imparcialidade do procedimento de avaliação da Comissão (C-616/17).

Novembro // Dezembro //

27 de novembro

Entrada do processo *M.A. e o.* no Tribunal de Justiça

A High Court (Irlanda) pede ao Tribunal de Justiça que clarifique as consequências do **Brexit** na determinação do Estado-Membro responsável pela análise de um pedido de asilo (C-661/17).

1 de dezembro

Conferência comemorativa do 100.º aniversário da independência da Finlândia

A declaração de independência da Finlândia foi adotada pelo Parlamento finlandês em 6 de dezembro de 1917. Para celebrar este 100.º aniversário, os membros do Tribunal de Justiça e do Tribunal Geral convidam várias altas personalidades e os membros do pessoal finlandeses a participar numa conferência na grande sala de audiências.

14 de dezembro

Entrada do processo *Luxemburgo/Comissão* no Tribunal Geral

O Luxemburgo pede ao Tribunal Geral que se pronuncie sobre o *Ruling* fiscal que adotou a favor da **Amazon** (T-816/17).



7 de dezembro

Inauguração da exposição «O Tribunal de Justiça nas aguarelas de Noëlle Herrenschmidt»

Por ocasião da publicação das Atas do Fórum, «A justiça europeia em rede, garantia de uma justiça de qualidade», a sala dos passos perdidos do Tribunal de Justiça acolhe uma exposição da aguarelista-repórter francesa Noëlle Herrenschmidt, que realizou uma série de aguarelas durante o Fórum dos Magistrados de 27 de março, por ocasião do 60.º aniversário dos Tratados de Roma (v. [página 41](#)).

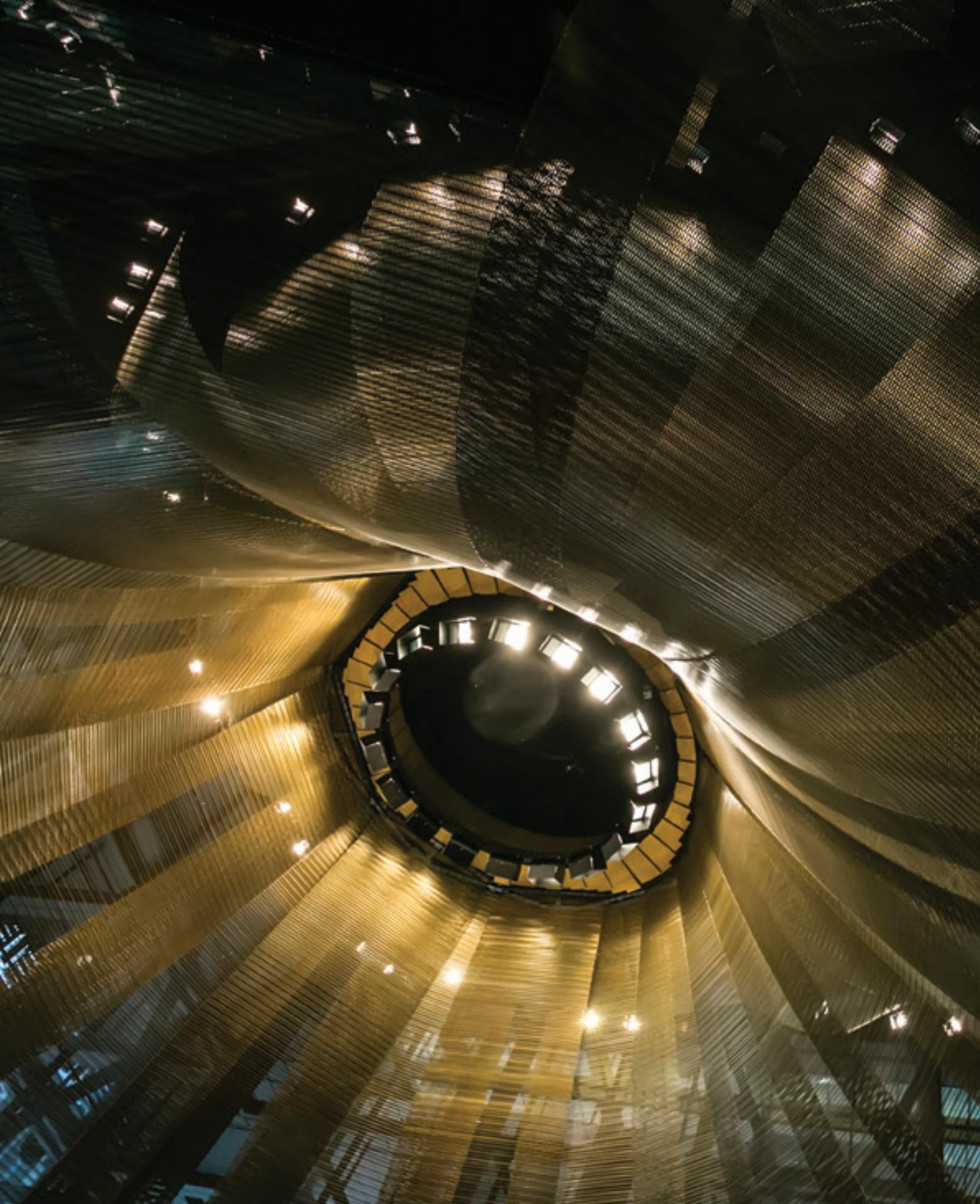


20 de dezembro

Acórdão *Asociación Profesional Elite Taxi*

O serviço de estabelecimento de ligação com motoristas não profissionais prestado pela **Uber** faz parte dos serviços no domínio dos transportes e um Estado-Membro pode sujeitá-lo a uma licença (C-434/15) (v. [página 24](#)).





BUM ANO EM NÚMEROS

ORÇAMENTO 2017 DA INSTITUIÇÃO

399

MILHÕES DE EUROS

A nível estatístico, o ano de 2017 ficou marcado por uma atividade judiciária muito intensa. O número global de processos entrados em 2017 (1 656 processos) foi ligeiramente superior ao de 2016, tendo o número de processos findos em 2017 permanecido num nível elevado (1 594 processos).

Este volume de trabalho traduziu-se igualmente na atividade dos serviços administrativos que prestam diariamente apoio às jurisdições.

75

JUÍZES

11

ADVOGADOS-GERAIS

2 174

funcionários e agentes

40%

homens
850

60%

mulheres
1 324

provenientes dos 28 Estados-Membros

O ano judicial (as duas jurisdições)

1 656

processos entrados

1 594

processos findos

154 336

peças processuais inscritas no registo das secretarias

Duração média dos processos



16,3

 meses

Tribunal de Justiça 16,4 meses
Tribunal Geral 16,3 meses

Percentagem dos atos processuais apresentados através de e-Curia

Tribunal de Justiça **73%**
Tribunal Geral **83%**

Número de contas de acesso a e-Curia **4 354**

Número de Estados-Membros que utilizam e-Curia **28**



2 801

comunicações judiciais publicadas no *Jornal Oficial da União Europeia*

Serviços linguísticos

Instituição jurisdicional multilingue, o Tribunal de Justiça deve ter a possibilidade de tratar um processo independentemente da língua oficial da União em que este tenha sido apresentado.

Em seguida, assegura a difusão da sua jurisprudência em todas estas línguas.

24

línguas de processo potenciais, ou seja, 552 combinações linguísticas possíveis

609

juristas-linguistas para traduzir os documentos escritos

23

unidades linguísticas



1 135 000

páginas produzidas pelo serviço da tradução

Redução das necessidades de tradução em 2017

(medidas internas de economia)

410 000

páginas

Número de páginas a traduzir

1 115 000



696

audiências e reuniões com interpretação simultânea



74

Intérpretes para as audiências e reuniões

Diálogo e interações



2 228

magistrados nacionais recebidos no Tribunal de Justiça no âmbito de seminários, formações, visitas e estágios



Cerca de

20 000

visitantes recebidos no Tribunal de Justiça

- profissionais do direito
- jornalistas
- estudantes
- cidadãos



72

eventos de ordem protocolar



2 / Atividade judiciária

A

OS GRANDES ACÓRDÃOS DO ANO

Direitos e obrigações dos migrantes

Desde 2015, a Europa conhece uma importante crise migratória que suscita várias questões. O Tribunal de Justiça foi várias vezes chamado a apreciar processos relativos aos pedidos de asilo e ao seu tratamento.



Interrogado por um órgão jurisdicional belga, o Tribunal de Justiça decidiu que os Estados-Membros não são obrigados a conceder um **visto humanitário** às pessoas que desejam em seguida apresentar um **pedido de asilo**. O direito da União prevê a possibilidade de conceder um visto de curta duração (90 dias, no máximo) por razões humanitárias. Assim, o pedido de vistos apresentado na Embaixada belga de Beirute (Líbano) por uma família síria com o objetivo de se deslocarem à Bélgica para aí pedir asilo e, assim, aí permanecerem por um período mais longo do que 90 dias, não é abrangido pelo âmbito de aplicação do direito da União. Em contrapartida, os Estados-Membros são livres de conceder vistos deste tipo com base no seu direito nacional.

→ [Acórdão X e X, de 7 de março de 2017, C-638/16 PPU](#)

Noutro processo proveniente da Bélgica, o Tribunal de Justiça precisou que um pedido de asilo pode ser indeferido se o requerente tiver participado nas **atividades de uma rede terrorista**. O requerente de asilo não tem necessariamente de ter cometido pessoalmente atos de terrorismo nem de ter sido o respetivo instigador ou participado na sua prática. No caso concreto, o requerente de asilo tinha sido condenado, na Bélgica, a uma pena de prisão por participação nas atividades da célula belga do «grupo islâmico dos combatentes marroquinos». Tinha participado ativamente na organização numa rede de envio de voluntários para o Iraque e cedido fraudulentamente passaportes.

→ [Acórdão Lounani, de 31 de janeiro de 2017, C-573/14](#)



O direito da União estabelece também regras relativas à repartição entre os Estados-Membros da responsabilidade pela apreciação dos pedidos de asilo (Regulamento «Dublim III»).

No contexto da crise migratória de 2015-2016, muitos migrantes atravessaram as fronteiras da União pela Croácia, que organizou então o seu trânsito para outros Estados-Membros. O Tribunal de Justiça confirmou que, mesmo em caso de afluxo em massa de migrantes, o Estado-Membro da primeira entrada na União Europeia continua a ser responsável pela **análise dos pedidos de asilo** apresentados posteriormente nos restantes Estados-Membros. Mesmo que este Estado-Membro de acolhimento tenha organizado o trânsito dos migrantes no seu território para outro Estado-Membro, a passagem da sua fronteira externa constitui a primeira passagem irregular de uma fronteira externa de um Estado-Membro.

→ [Acórdãos A. S. e Jafari, de 26 de julho de 2017, C-490/16 e C-646/16](#)

O Regulamento «Dublim III» prevê prazos que visam acelerar o procedimento de pedido de asilo, em benefício do requerente. Assim, um Estado-Membro junto do qual foi apresentado um pedido de asilo e que considera que outro Estado-Membro é responsável pela sua apreciação dispõe de um prazo de três meses para pedir a esse outro Estado-Membro que tome o requerente a seu cargo. O Tribunal de Justiça decidiu, assim, que um requerente de asilo pode invocar que o Estado-Membro no qual pediu asilo se tornou responsável por analisar o seu pedido, em razão do decurso do prazo em questão. O mesmo se aplica ao prazo de seis meses de que um Estado-Membro dispõe para transferir o requerente de asilo para outro Estado-Membro depois de este último ter aceite retomar-lo a seu cargo. O Estado-Membro que não devia ter executado a **transferência do requerente de asilo** nesse prazo torna-se responsável pelo tratamento do pedido de asilo.

→ [Acórdão Mengesteab, de 26 de julho de 2017, C-670/16](#)

→ [Acórdão Shiri, de 25 de outubro de 2017, C-201/16](#)

Por último, o Tribunal de Justiça analisou a validade da decisão das **quotas de migrantes**, adotada por votação maioritária dos Estados-Membros no Conselho da UE em setembro de 2015. Esta visa ajudar a Itália e a Grécia a fazer face ao afluxo massivo de migrantes realocizando 120 000 destes noutros Estados-Membros. A Eslováquia e a Hungria, que tinham votado contra a decisão, pediram a sua anulação. O Tribunal de Justiça considerou que o Conselho era competente para tomar esta medida provisória deste tipo para responder de maneira efetiva e rápida a esta situação de urgência. O mecanismo provisório de realocização obrigatória acordado contribuiu efetivamente e de forma proporcionada para que a Grécia e a Itália possam fazer face às consequências da crise migratória de 2015. Foi, pois, negado provimento aos recursos da Eslováquia e da Hungria.

→ [Acórdão Eslováquia e Hungria/Conselho, de 6 de setembro de 2017, processos apensos C-643/15 e C-647/15](#)



Proteção dos consumidores

A União Europeia garante a proteção dos interesses dos consumidores. Visa promover a sua segurança, garantir a aplicação das regras que os protegem e melhorar o conhecimento dos direitos de que dispõem. Em 2017, o Tribunal de Justiça teve a oportunidade de precisar, em diferentes ocasiões e em diversas matérias, o alcance dos direitos dos consumidores na União Europeia.



Num processo que tinha por objeto o **custo das chamadas telefónicas para serviços pós-venda**, o Tribunal de Justiça decidiu que o custo de uma chamada para uma linha de assistência explorada por um profissional não pode exceder o custo de uma chamada para uma linha de telefone *standard*, fixa ou móvel.

→ [Acórdão *Zentrale zur Bekämpfung unlauteren Wettbewerbs Frankfurt am Main*, de 2 de março de 2017, C-568/15](#)

Em 2017, o Tribunal de Justiça pronunciou-se em diversas ocasiões sobre litígios relativos aos direitos dos passageiros aéreos. A regulamentação da União nesta matéria, conforme interpretado pelo Tribunal de Justiça, garante que, em caso de anulação ou de atraso de pelo menos três horas de um voo, a transportadora aérea deve indemnizar os passageiros. No entanto, se a anulação ou o atraso do voo se deverem a circunstâncias excecionais que não poderiam ter sido evitadas, a transportadora aérea pode ser dispensada da sua obrigação de indemnizar os passageiros.

O Tribunal de Justiça confirmou que a **colisão entre um avião e uma ave** e os controlos de segurança necessários daí decorrentes podem constituir uma circunstância extraordinária suscetível de dispensar a transportadora aérea da sua obrigação de indemnização. Com efeito, qualquer outra resposta poderia encorajar as companhias



aéreas a privilegiar a pontualidade face à segurança, o que seria contrário aos objetivos prosseguidos pelo direito da União.

→ [Acórdão Pešková e Peška, de 4 de maio de 2017, C-315/15](#)

Os passageiros são também protegidos em caso de **anulação de um voo menos de duas semanas antes do dia da partida**. Com efeito, a transportadora aérea está obrigada a indemnizar se não puder provar que o passageiro foi informado da anulação do voo mais de duas semanas antes da partida prevista. O mesmo se aplica quando a anulação do voo tinha sido comunicada à agência de viagens mais de duas semanas antes da partida prevista e esta não transmitiu a informação aos passageiros dentro do prazo de duas semanas. O Tribunal de Justiça recordou, contudo, a possibilidade de a transportadora aérea pedir a reparação do prejuízo sofrido à agência de viagens responsável pelo incumprimento, em conformidade com o direito nacional aplicável.

→ [Acórdão Krijgsman, de 11 de maio de 2017, C-302/16](#)

Em caso de atraso de um voo com uma duração de três horas ou mais, os passageiros têm direito a uma compensação em função da distância percorrida. O Tribunal de Justiça esclareceu que a **distância a tomar em consideração** para determinar o montante da indemnização é a distância em linha reta ente o aeroporto de partida e o aeroporto de chegada, sem ter em conta uma eventual correspondência.

→ [Acórdão Bossen e o., de 7 de setembro de 2017, C-559/16](#)

O Tribunal de Justiça foi também chamado a pronunciar-se sobre diferentes questões relativas à proteção da saúde dos consumidores.

Chamado a pronunciar-se num processo no qual um fabricante de implantes mamários tinha utilizado silicone industrial não conforme com as normas de qualidade, o Tribunal de Justiça decidiu que um organismo encarregado de avaliar o **sistema de qualidade do fabricante** no âmbito da certificação CE não pode ser considerado responsável com o fundamento de que devia ter efetuado inspeções inopinadas, controlar os dispositivos médicos e/ou examinar os documentos comerciais do fabricante. No entanto, perante indícios que sugiram uma desconformidade do produto com as normas de qualidades, o referido organismo é obrigado a tomar as medidas necessárias à proteção da saúde das pessoas.

→ [Acórdão Schmitt, de 16 de fevereiro de 2017, C-219/15](#)

Além disso, o Tribunal de Justiça confirmou um acórdão do Tribunal Geral segundo o qual a Comissão tinha corretamente proibido a utilização, pela Dextro Energy, de *slogans* publicitários que salientavam **unicamente os efeitos benéficos da glicose sobre a saúde**, sem evocar os perigos inerentes ao consumo acrescido de açúcar. Estas alegações podem, assim, ser consideradas ambíguas e enganadoras para o consumidor.

→ [Acórdão Dextro Energy/Comissão, de 8 de junho de 2017, C-296/16 P](#)



Por último, o Tribunal de Justiça pronunciou-se sobre um processo que dizia respeito a um cidadão francês que tinha sido **vacinado contra a hepatite B** e que tinha contraído, na sequência da vacina, esclerose múltipla que o levou progressivamente à paralisia e depois à morte. Considerou que, na falta de consenso científico, o defeito de uma vacina e onexo causal entre este e a doença podem ser provados por um conjunto de indícios graves, precisos e concordantes. A proximidade temporal entre a administração da vacina e o aparecimento de uma doença, a inexistência de antecedentes médicos pessoais e familiares da pessoa vacinada, bem como a existência de um número significativo de casos de aparecimento desta doença na sequência da administração da vacina podem constituir indícios precisos, graves e concordantes.

→ [Acórdão W. e o., de 21 de junho de 2017, C-621/15](#)





Proteção dos direitos dos trabalhadores

O direito da União garante a melhoria das condições de vida e de trabalho dos cidadãos europeus e protege os direitos dos trabalhadores. Em especial, duas diretivas asseguram a aplicação, em todos os Estados-Membros, do princípio da igualdade de tratamento e proíbem, no domínio laboral, as discriminações com base na raça ou na origem étnica, na religião ou nas convicções, na deficiência, na idade ou na orientação sexual. Adotadas em 2000, estas diretivas proíbem tanto as discriminações diretas (tratamento diferente de situações idênticas) como as discriminações indiretas (tratamento idêntico de situações diferentes, gerando uma desvantagem particular para uma determinada categoria de pessoas).

Questionado sobre o **uso do lenço islâmico no local de trabalho**, o Tribunal de Justiça considerou que a proibição feita a trabalhadores de usar sinais visíveis das suas convicções políticas, filosóficas ou religiosas não constitui uma discriminação direta. A proibição também não constitui uma discriminação indireta se se provar que o empregador, com base numa política interna prosseguida de maneira coerente e sistemática e inscrita num regulamento interno, quer projetar uma imagem de neutralidade face aos clientes. No entanto, na falta de uma regra interna deste tipo, o Tribunal de Justiça precisou que a vontade de um empregador de satisfazer o desejo de um cliente de deixar de ser servido por uma trabalhadora que usa o lenço islâmico não pode ser considerada uma exigência profissional suscetível de excluir a existência de uma discriminação.

→ [Acórdãos G4S Secure Solutions e Bougnaoui e ADDH, de 14 de março de 2017, C-157/15 e C-188/15](#)

Na Grécia, os candidatos ao concurso de admissão para a academia de polícia devem satisfazer condições de exigibilidade, entre as quais a de medir pelo menos 1,70 metros. O Tribunal de Justiça considerou que este critério de altura mínima imposto a todos os candidatos afeta na realidade um número bastante mais elevado de mulheres do que homens e constitui, assim, uma **discriminação indireta com base no sexo**. Apesar do objetivo legítimo de assegurar o caráter operacional e o bom funcionamento dos serviços de polícia, os meios implementados para o alcançar são desproporcionados. Assim, esta discriminação é injustificada e contrária ao direito da União.

→ [Acórdão Kalliri, de 18 de outubro de 2017, C-409/16](#)

Na Alemanha, a companhia aérea Lufthansa deixou de empregar um piloto quando este atingiu a idade de 65 anos com o fundamento de que, segundo o regulamento europeu, já não tinha o direito de pilotar aviões comerciais. O Tribunal de Justiça entendeu que o regulamento comportava de facto uma **discriminação com base na idade**, mas prosseguia também o objetivo legítimo de garantir a segurança do tráfego aéreo. Além disso, os meios utilizados (proibição de os pilotos que atingiram a idade de 65 anos pilotarem aviões comerciais) são proporcionados, na medida em que a proibição só diz respeito ao transporte aéreo comercial. Assim, pilotos com 65 anos ou mais podem pilotar aviões sem passageiros, aviões de carga ou de correio ou participar em atividades de formação de pilotos.

→ [Acórdão Fries, de 5 de julho de 2017, C-190/16](#)

Por último, mesmo se os contratos de trabalho entre a companhia aérea Ryanair e o seu pessoal de bordo designam os tribunais irlandeses como os únicos competentes em caso de litígio, o Tribunal de Justiça decidiu que, por força do direito da União sobre **a jurisdição competente**, os trabalhadores podem dirigir-se ao juiz do lugar a partir do qual cumprem o essencial das suas obrigações para com a Ryanair. Para determinar esse lugar, devem ser tidas em conta todas as circunstâncias pertinentes, como o local a partir do qual o trabalhador efetua as suas missões, ao qual regressa das suas missões, no qual recebe as suas instruções ou organiza o seu trabalho, incluindo a sua «base de afetação».

→ [Acórdão Nogueira e o., de 14 de setembro de 2017, processos apensos C-168/16 e C-169/16](#)





Preservação da livre concorrência e mercado interno

Embora a União se tenha dotado de uma série de competências ao longo dos anos, a sua missão que consiste em assegurar o funcionamento do mercado interno e o respeito das regras da livre concorrência continua a ter uma importância particular. Em 2017, o Tribunal de Justiça e o Tribunal Geral verificaram a compatibilidade de várias práticas comerciais com o direito da União.



Num processo espanhol, o Tribunal de Justiça considerou que o serviço prestado pela **Uber**, que consiste em estabelecer uma ligação, através de uma plataforma em linha, entre motoristas não profissionais que realizam serviços de transporte com utilizadores, constitui um **serviço de transporte** que está atualmente fora do âmbito de aplicação do direito da União e que pode assim ser regulado pelos Estados-Membros. A Uber só pode, pois, prosseguir a sua atividade depois de ter obtido as autorizações exigidas pelas autoridades nacionais para a prestação de serviços de transporte de pessoas.

→ [Acórdão Asociación Profesional Elite Taxi, de 20 de dezembro de 2017, C-434/15](#)

A Intel contestou perante o Tribunal de Justiça um acórdão do Tribunal Geral que tinha confirmado a decisão da Comissão que lhe tinha aplicado uma coima de um montante de 1,06 mil milhões de euros por **abuso da sua posição dominante no mercado dos processadores x86**. O Tribunal de Justiça anulou o acórdão impugnado com o fundamento de que o Tribunal Geral se limitou a estabelecer que os descontos concedidos pela Intel aos principais fabricantes de computadores restringe, pela sua natureza, a concorrência, em vez de analisar se estes descontos são efetivamente capazes de excluir os concorrentes do mercado. O Tribunal Geral deve proceder a essa análise e proferir um novo acórdão.

→ [Acórdão Intel/Comissão, de 6 de setembro de 2017, C-413/14 P](#)

No que respeita à comercialização de **produtos de luxo**, o Tribunal de Justiça declarou que o fornecedor deste tipo de produtos pode proibir os seus distribuidores autorizados que os vendam numa plataforma Internet terceira como a Amazon. Com efeito, para preservar a imagem de luxo dos seus produtos, o fornecedor deve poder determinar as condições da comercialização em linha dos seus produtos.

→ [Acórdão Coty Germany, de 6 de dezembro de 2017, C-230/16](#)

Em Espanha, uma congregação religiosa pretendia beneficiar das **isenções fiscais de que a Igreja católica goza** nesse país para obras realizadas num edifício escolar abrangido pela sua gestão. Este edifício é utilizado tanto para ministrar um ensino obrigatório, regulamentado e financiado pelo Estado, como um ensino livre, fornecido a título oneroso. O Tribunal de Justiça considerou que estas isenções podem constituir um auxílio de Estado proibido e que não podem ser aplicadas às atividades económicas exercidas nos locais em causa como, entre outros, os serviços de ensino prestados a título oneroso.

→ [Acórdão Congregación de Escuelas Pías Provincia Betania, de 27 de junho de 2017, C-74/16](#)

Por sua vez, o Tribunal Geral confirmou a validade das medidas antidumping e das antisubvenções para as **importações de painéis solares provenientes da China**. Estas medidas foram adotadas pelo Conselho, porquanto, por um lado, os painéis solares em causa eram vendidos na Europa muito abaixo do seu valor normal de mercado e, por outro, as empresas chinesas que exportavam esses produtos para a Europa recebiam subvenções ilegais do Estado chinês, causando um prejuízo aos produtores de painéis solares da União.

→ [Acórdãos JingAo Solar e o./Conselho, de 28 de fevereiro de 2017, T-157/14 e o.](#)

Noutro processo, o Tribunal Geral anulou parcialmente a decisão pela qual a Comissão aplicou uma coima de cerca de 15 milhões de euros ao grupo Icap, especializado em corretagem, pela sua participação em **acordos relativos aos produtos derivados de taxas de juros denominadas em ienes** (o montante total das coimas infligidas aos bancos que participaram nestes acordos ascende a cerca de 670 milhões de euros). Segundo o Tribunal Geral, a Comissão cometeu erros ao determinar a qualidade e a duração da participação do Icap nos acordos e não fundamentou suficientemente o seu método de cálculo da coima.

→ [Acórdão Icap e o./Comissão, de 10 de novembro de 2017, T-180/15](#)

O Tribunal Geral anulou também, por vício processual, a decisão pela qual a Comissão recusou a concentração entre a sociedade americana United Parcel Service (UPS) e a sociedade neerlandesa TNT Express (TNT) no setor da entrega rápida de pequenas encomendas. Segundo o Tribunal, a Comissão infringiu os direitos de defesa da UPS ao basear-se numa análise econométrica que não tinha sido discutida nos mesmos termos no procedimento administrativo.

→ [Acórdão UPS/Comissão, de 7 de março de 2017, T-194/13](#)



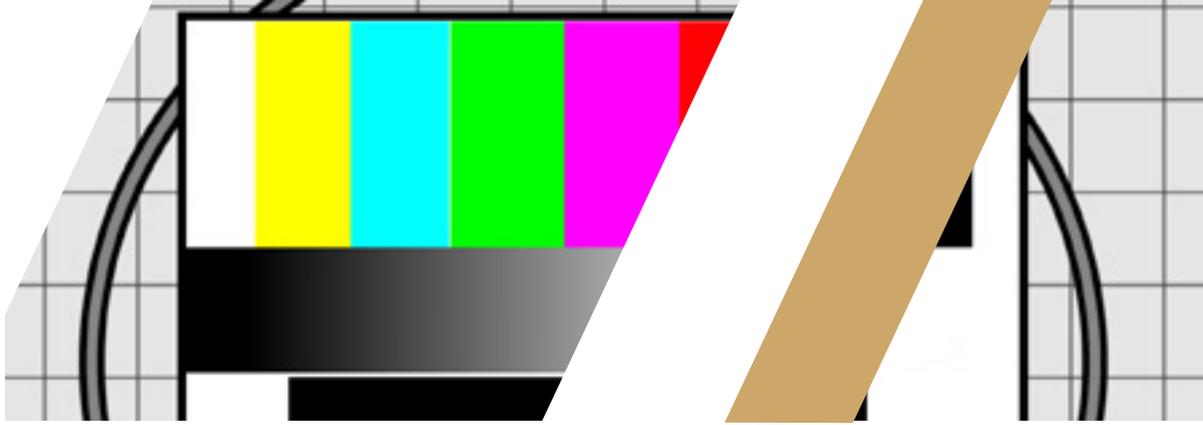
Em matéria de auxílios de Estado, o Tribunal Geral confirmou a obrigação de a França recuperar o auxílio de 220 milhões de euros concedido à Société Nationale Corse-Méditerranée (SNCM) por certos serviços de transporte marítimo assegurados entre Marselha e a Córsega. O Tribunal validou assim a análise da Comissão segundo a qual este auxílio era incompatível com o mercado interno.

→ Acórdãos França/Comissão e SNCM/Comissão, de 1 de março de 2017, T-366/13 e T-454/13

Por último, o Tribunal Geral concluiu que o Landeskreditbank Baden-Württemberg, que é o banco de investimento e de desenvolvimento do Land de Bade-Wurtemberg (Alemanha), está sujeito à **vigilância do Banco Central Europeu (BCE)** e não das autoridades alemãs. Com efeito, uma vez que o valor dos ativos deste banco ultrapassa os 30 mil milhões de euros, deve ser qualificado de «entidade supervisionada significativa» e, assim, ser sujeita ao controlo do BCE.

→ Acórdão Landeskreditbank Baden-Württemberg/BCE, de 16 de maio de 2017, T-122/15)





Proteção dos direitos de propriedade intelectual

A propriedade intelectual designa o conjunto dos direitos exclusivos concedidos sobre as criações intelectuais. Compreende dois ramos: a propriedade industrial (patente, marca, desenho, etc.) e os direitos de autor, que protegem as obras literárias e artísticas. A União assegura o respeito dos direitos de propriedade intelectual com o objetivo de encorajar a criação e o investimento em novos trabalhos e domínios (música, filmes, emissões de televisão, etc.), contribuindo assim para a competitividade, o emprego e a inovação.

O Tribunal de Justiça considerou ilegítima a venda de um **leitores multimedia** que permite ver gratuita e facilmente, num ecrã de televisão, filmes disponíveis ilegalmente na Internet. É também ilegal reproduzir temporariamente neste leitor uma obra protegida e difundida em «streaming» sem a autorização do titular do direito.

→ [Acórdão Stichting Brein, de 26 de abril de 2017, C-527/15](#)

Da mesma forma, uma **plataforma digital** que permite aos utilizadores partilhar e descarregar, por fragmentos («torrents»), obras que se encontram nos seus próprios computadores, é contrária ao direito da União na medida em que dá acesso a obras protegidas publicadas sem a autorização dos titulares dos direitos de autor.

→ [Acórdão Stichting Brein, de 14 de junho de 2017, C-610/15](#)

Por outro lado, um **sistema de gravação de vídeo à distância** dos programas de televisão e de disponibilização de cópias desses programas armazenados na nuvem («cloud») deve ser autorizado pelos titulares dos direitos de autor, porquanto constitui uma retransmissão dos programas.

→ [Acórdão VCAST, de 29 de novembro de 2017, C-265/16](#)



Por último, o Tribunal Geral considerou que a Coca-Cola podia opor-se ao registo, como marca da União, do sinal «Master», que utiliza o mesmo tipo de letra que a sua para a comercialização de bebidas e de produtos alimentares. Ainda que o sinal «Master» apenas seja por enquanto utilizado na Síria e no Médio Oriente sob uma forma análoga à da Coca-Cola, o Tribunal considerou que a Coca-Cola podia validamente provar o risco de parasitismo económico ao demonstrar que era provável que no futuro «Master» venha a ser utilizado da mesma forma na União Europeia.

→ [Acórdão The Coca-Cola Company/EUIPO de 7 de dezembro de 2017, T-61/16](#)

Por último, em quatro processos, o Tribunal Geral condenou a União Europeia a pagar a várias sociedades cerca de 1,5 milhões de euros de indemnização (excluindo juros compensatórios e de mora) por duração excessiva do processo perante este. O Tribunal reconheceu que a duração excessiva dos processos em causa tinha causado às sociedades um prejuízo material (pagamento de despesas de garantia bancária) e um prejuízo imaterial (estado de incerteza em que as sociedades se encontraram). Num quinto processo, o Tribunal não atribuiu uma indemnização, considerando que a duração do processo era objetivamente justificada.

- [Acórdãos Gascogne Sack Deutschland e Gascogne/União Europeia, de 10 de janeiro de 2017, T-577/14;](#)
- [Aalberts Industries/União Europeia, de 1 de fevereiro de 2017, T-725/14;](#)
 - [Kendrion/União Europeia, de 1 de fevereiro de 2017, T-479/14;](#)
- [ASPLA e Armando Álvarez/União Europeia, de 17 de fevereiro de 2017, T-40/15,](#)
- [e Guardian Europe/União Europeia, de 7 de junho de 2017, T-673/15](#)





Acordos internacionais

O Acordo de Comércio Livre UE-Singapura é um dos primeiros acordos de livre comércio bilaterais de «nova geração». Este acordo de comércio contém, além das disposições tradicionais sobre a redução dos direitos aduaneiros e dos obstáculos não pautais para as trocas de mercadorias e de serviços, disposições em diversas matérias relacionadas com o comércio, como a proteção da propriedade intelectual, os investimentos, os contratos públicos, a concorrência e o desenvolvimento sustentável.

Por outro lado, foi recusado pela Comissão o registo de uma proposta de iniciativa de cidadania europeia destinada a impedir a Parceria Transatlântica de Comércio e Investimento com os Estados Unidos (TTIP) e o Acordo de Comércio Livre com o Canadá (CETA), tendo os autores da iniciativa interposto recurso no Tribunal Geral para obter a anulação dessa recusa. As iniciativas de cidadania europeia permitem aos cidadãos da União, em determinadas condições, convidar a Comissão a submeter uma proposta de ato ao legislador da União.

Tendo-lhe sido submetido pela Comissão um pedido de parecer sobre a questão de saber se esse acordo podia ser celebrado apenas pela União ou se era necessária a participação dos Estados-Membros, o Tribunal de Justiça declarou que os novos acordos de livre comércio baseados no modelo do acordo negociado entre a União Europeia e Singapura não podem ser **celebrados** apenas **pela União**, na medida em que duas matérias destes acordos (os investidores estrangeiros diferentes de investidores diretos e a resolução de diferendos entre investidores e Estados) não fazem parte da **competência exclusiva da União** e tornam assim necessária a participação dos Estados-Membros.

→ [Parecer 2/15, de 16 de maio de 2017, Acordo de Comércio Livre com Singapura](#)

Por seu turno, o Tribunal Geral anulou a recusa da Comissão em registar a proposta de iniciativa de cidadania europeia destinada a impedir o TTIP e o CETA. Com efeito, declarou que esta proposta não constitui uma ingerência inadmissível dos cidadãos no desenvolvimento do processo legislativo, mas o desencadeamento legítimo de um debate democrático em tempo útil.

→ [Acórdão Efler e o./Comissão, de 10 de maio de 2017, T-754/14](#)



Política externa e medidas restritivas

As «medidas restritivas» constituem um instrumento de política externa pelo qual a União visa suscitar uma mudança de política ou de comportamento por parte de um país terceiro. Podem assumir a forma de um embargo às armas, de um congelamento de ativos, de uma proibição de entrada e de trânsito no território da União, de uma proibição de importação e exportação, etc., e podem visar governos, sociedades, pessoas singulares, bem como grupos ou organizações (como grupos terroristas).

O Tribunal de Justiça e o Tribunal Geral trataram numerosos processos de medidas restritivas relacionados designadamente com o Afeganistão, a Bielorrússia, a Costa do Marfim, o Egito, o Irão, a Líbia, a Rússia, a Síria, a Tunísia, a Ucrânia ou o Zimbabué.

No âmbito das medidas restritivas adotadas em resposta à crise na Ucrânia, o Tribunal de Justiça e o Tribunal Geral confirmaram a manutenção do congelamento de fundos de várias pessoas singulares e coletivas. Em especial, o Tribunal de Justiça confirmou o congelamento de fundos do antigo presidente **Viktor Yanukovych** e do seu filho Oleksander pelo período compreendido entre 6 de março de 2015 e 6 de março de 2016.

→ [Acórdãos Yanukovych/Conselho, de 19 de outubro de 2017, C-598/16 P e C-599/16 P](#)

O Tribunal Geral, por sua vez, confirmou o congelamento de fundos da empresa **Almaz-Antey**, porquanto esta apoia as ações que ameaçam a soberania e a independência da Ucrânia ao fabricar armas e equipamentos militares e fornecê-los à Rússia, que por sua vez os fornece aos separatistas do leste da Ucrânia.

→ [Acórdão Almaz-Antey Air e Space Defence/Conselho, de 25 de janeiro de 2017, T-255/15](#)

Ainda no contexto da crise da Ucrânia, o Tribunal de Justiça declarou que as medidas restritivas adotadas pelo Conselho contra certas **empresas russas** como a **Rosneft** eram válidas pelo facto de o Conselho as ter suficientemente fundamentado e, tendo em conta a evolução progressiva da intensidade das medidas, a ingerência na liberdade de empresa e no direito de propriedade das empresas em causa não pode ser considerada desproporcionada.

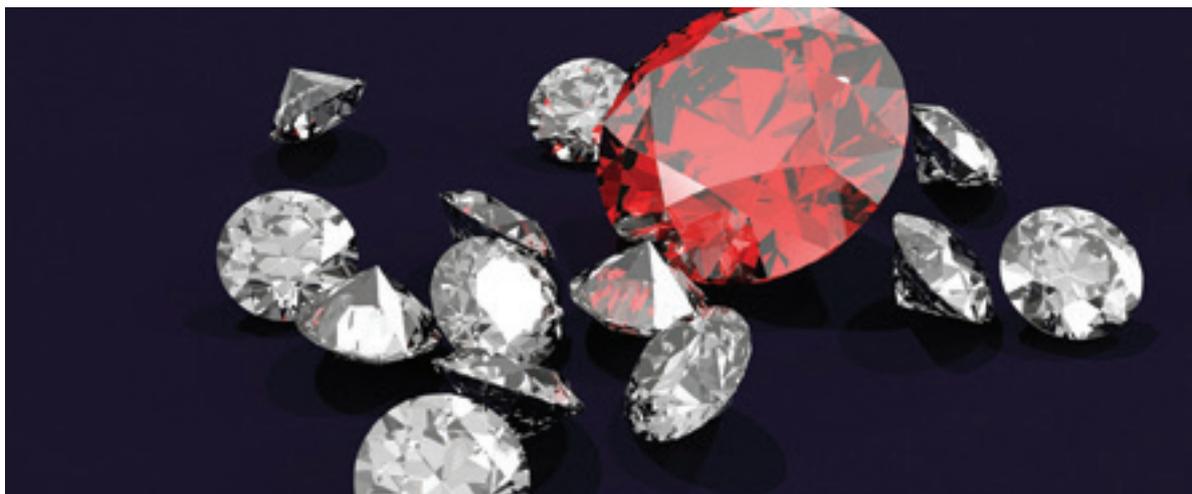
→ [Acórdão Rosneft, de 28 de março de 2017, C-72/15](#)

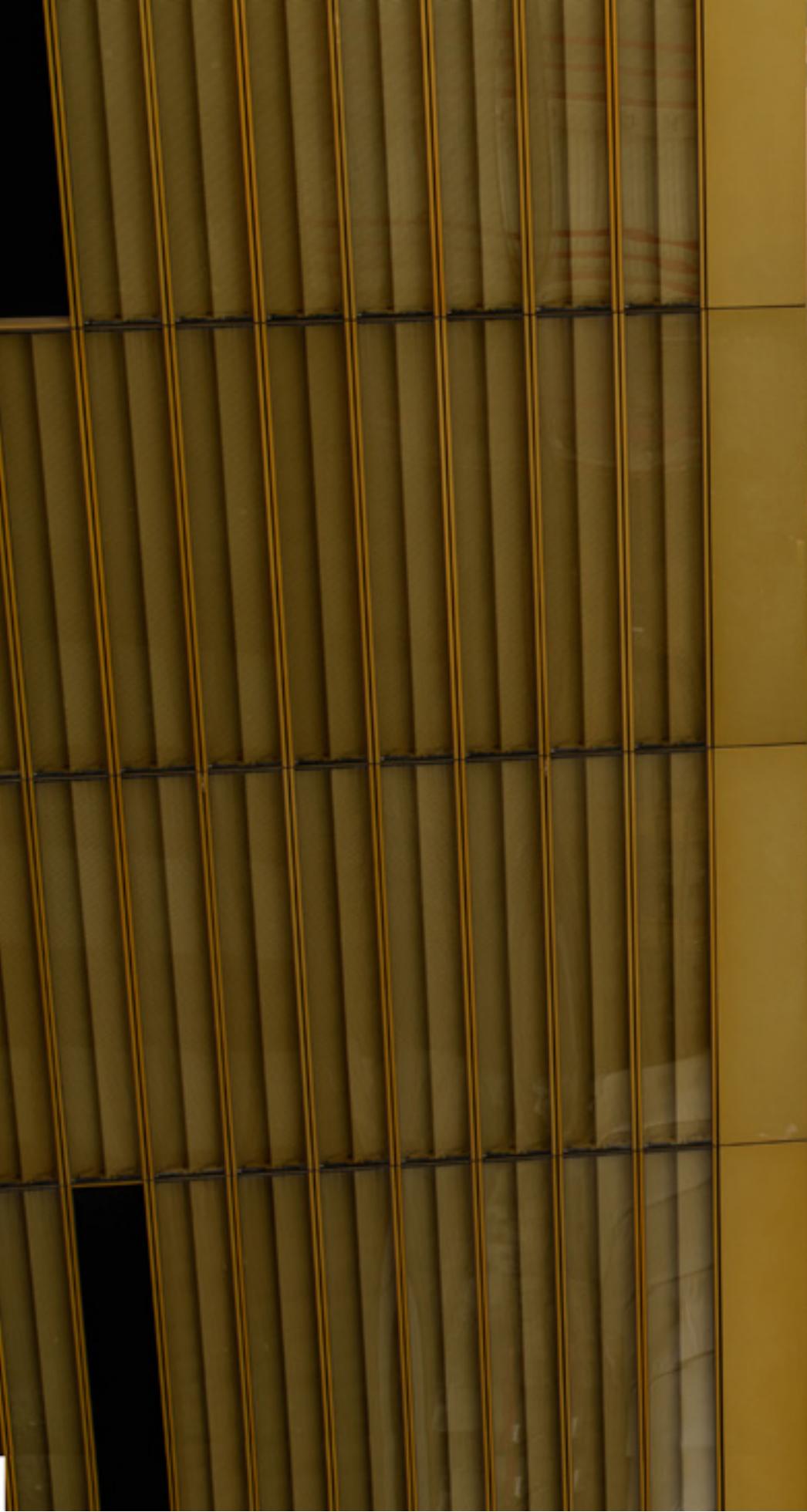
Por outro lado, o Tribunal de Justiça declarou que o Tribunal Geral não devia ter anulado a manutenção do **Hamas** na lista europeia das **organizações terroristas**. Com efeito, o Conselho podia basear-se, ao reexaminar a situação do Hamas, em fontes diferentes das decisões nacionais adotadas pelas autoridades competentes. O processo foi remetido ao Tribunal Geral, que deverá reapreciar os factos e argumentos sobre os quais não se havia pronunciado no âmbito do seu acórdão de 2014.

→ [Acórdão Conselho/Hamas, de 26 de julho de 2017, C-79/15 P](#)

Por último, o Tribunal Geral confirmou o congelamento de fundos decretado contra as sociedades **Badica e Kardiam** no processo dos «diamantes de guerra» centro-africanos. Com efeito, o Conselho estabeleceu que foram de facto exportados diamantes e que estes foram objeto de uma exploração ilícita em violação da proibição de exportação prevista pelo direito internacional. Além disso, o Tribunal Geral salientou que, ao continuar a comprar diamantes aos prospectores, a Badica e a Kardiam prestaram necessariamente apoio aos grupos armados em confronto na República Centro-Africana.

→ [Acórdão Badica e Kardiam/Conselho, de 20 de julho de 2017, T-619/15](#)







B NÚMEROS-CHAVE DA ATIVIDADE JUDICIÁRIA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

O Tribunal de Justiça é principalmente chamado a conhecer:

- de **pedidos de decisão prejudicial**, quando um juiz nacional tem dúvidas sobre a interpretação ou a validade de um ato adotado pela União. O juiz nacional suspende então a instância no tribunal nacional e submete a questão ao Tribunal de Justiça, que se pronuncia sobre a interpretação ou a validade das disposições em questão. Depois de esclarecido pela decisão proferida pelo Tribunal de Justiça, o juiz nacional pode dirimir o litígio que lhe foi submetido. Nos processos que carecem de uma resposta num prazo muito curto (por exemplo, em matéria de asilo, de controlo nas fronteiras, de rapto de crianças, etc.), está prevista uma **tramitação prejudicial urgente** («PPU»);
- de **recursos** das decisões proferidas pelo Tribunal Geral, que são vias de recurso pelas quais o Tribunal de Justiça pode anular a decisão do Tribunal Geral;
- de **ações e recursos diretos**, que visam principalmente:
 - ♦ obter a **anulação** de um ato da União («recurso de anulação»), ou
 - ♦ obter a declaração do **incumprimento** do direito da União por um Estado-Membro («ação por incumprimento»). Se o Estado-Membro não der execução ao acórdão que declarou o incumprimento, numa segunda ação, denominada ação por «**duplo incumprimento**», o Tribunal de Justiça pode aplicar-lhe uma sanção pecuniária;
- de um **pedido de parecer** sobre a compatibilidade com os Tratados de um projeto de acordo que a União pretenda celebrar com um Estado terceiro ou uma organização internacional. Este pedido pode ser apresentado por um Estado-Membro ou por uma instituição europeia (Parlamento, Conselho ou Comissão).



739 processos
entrados

Reenvios prejudiciais

533 dos quais **4** PPU

Principais Estados-Membros de origem dos pedidos

Alemanha	149	Itália	57	Países Baixos	38
Áustria	31	França	25		

Ações e recursos diretos

46

Dos quais

41 ações por incumprimento e **3** ações por «duplo incumprimento»

Recursos de decisões do Tribunal Geral

147

Parecer

1

Pedidos de assistência judiciária

12



Qualquer pessoa que se encontre na impossibilidade de fazer face aos encargos da instância pode pedir para beneficiar de assistência judiciária.



699 processos findos

Reenvios prejudiciais

447 dos quais **6** PPU

Ações e recursos diretos

37

dos quais **20** incumprimentos declarados contra **11** Estados-Membros

dos quais **1** acórdão por «duplo incumprimento»

Recursos de decisões do Tribunal Geral

198

Dos quais **34** anularam a decisão do Tribunal Geral

Pareceres

3

Duração média dos processos



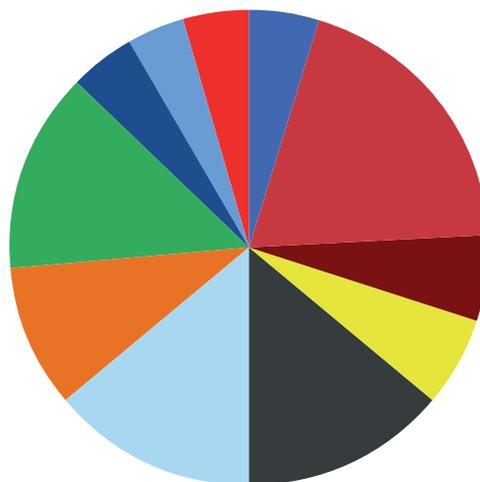
16,4 meses

Duração média dos processos prejudiciais urgentes



2,9 meses

Principais matérias tratadas



- 22** Agricultura
- 27** Ambiente
- 86** Concorrência e auxílios de Estado
- 26** Direito social
- 61** Espaço de liberdade, segurança e justiça
- 62** Fiscalidade
- 43** Liberdades de circulação e de estabelecimento e mercado interno
- 60** Propriedade intelectual e industrial
- 20** Proteção dos consumidores
- 17** Transportes
- 19** União aduaneira



TRIBUNAL GERAL

O Tribunal Geral conhece, em primeira instância, das ações e recursos diretos interpostos pelas pessoas singulares e coletivas (sociedades, associações, etc.) e pelos Estados-Membros contra os atos das instituições, órgãos ou organismos da União Europeia, e das ações e recursos diretos destinados a obter a reparação dos prejuízos causados pelas instituições ou pelos seus agentes. Grande parte do seu contencioso é de natureza económica: propriedade intelectual (marcas, desenhos e modelos da União Europeia), concorrência, auxílios de Estado e supervisão bancária e financeira.

O Tribunal Geral é igualmente competente para decidir em matéria de função pública sobre os litígios entre a União e os seus agentes.

As decisões do Tribunal Geral podem ser objeto de recurso para o Tribunal de Justiça, limitado às questões de direito.



917 processos
entrados

Ações e recursos diretos

807

dos quais

298

relativos à propriedade intelectual

86

em matéria de função pública

423

outras ações e recursos diretos (incluindo 31 ações e recursos diretos iniciados pelos Estados-Membros)

Pedidos de assistência judiciária

56



Qualquer pessoa que se encontre na impossibilidade de fazer face aos encargos da instância pode pedir para beneficiar de assistência judiciária.



895 processos findos

Ações e recursos diretos

721

376

relativos a propriedade intelectual e industrial

dos quais

66

em matéria de função pública

279

outras ações e recursos diretos

Recursos das decisões do Tribunal da Função Pública

40

dos quais

11

anularam as decisões do Tribunal da Função Pública

O Tribunal da Função Pública (TFP), criado em 2004, cessou a sua atividade em 31 de agosto de 2016, no âmbito da reforma da arquitetura jurisdicional da União Europeia. Os processos pendentes nessa data foram transferidos para o Tribunal Geral, que, desde 1 de setembro de 2016, é a jurisdição competente para dirimir os processos de função pública.

Duração média dos processos



16,3 meses

Decisões do Tribunal Geral objeto de recurso para o Tribunal de Justiça

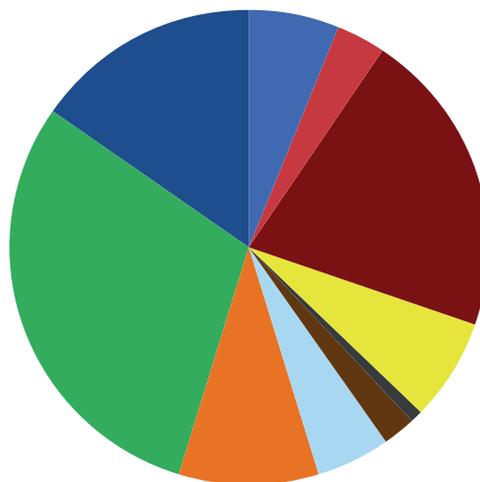
22%

1 508

processos pendentes

(em 31 de dezembro de 2017)

Principais matérias tratadas



76

Acesso aos documentos

43

Agricultura

12

Ambiente

256

Auxílios de Estado

84

Concorrência

27

Concursos públicos

187

Estatuto dos funcionários

62

Medidas restritivas

116

Política económica e monetária

370

Propriedade intelectual



3 Um ano
de abertura
e de
interações

A

AS GRANDES MANIFESTAÇÕES

O diálogo que o Tribunal de Justiça da União Europeia mantém com os órgãos jurisdicionais nacionais e com os cidadãos europeus não se limita aos processos judiciais, alimentando-se anualmente de múltiplas interações.

A este respeito, 2017 foi um ano rico em encontros e discussões, o que contribui para a difusão do direito e da jurisprudência da União, bem como para a sua compreensão.

27
de março

Fórum dos
Magistrados
e 60.º
aniversário
dos
Tratados
de Roma



Magistrados de diferentes órgãos jurisdicionais dos Estados-Membros reúnem-se anualmente no Fórum organizado pelo Tribunal de Justiça para interagir sobre diversos assuntos do direito da União. Este evento visa reforçar o diálogo judiciário que o Tribunal de Justiça mantém com os juízes nacionais, designadamente no âmbito dos pedidos de decisão prejudicial, mas também favorecer a difusão e a aplicação uniformes do direito da União, uma vez que os juízes nacionais são os primeiros a aplicá-lo aos diferendos que devem dirimir.

Este ano, o Fórum dos Magistrados é organizado no âmbito dos 60 anos da assinatura dos Tratados de Roma. Para celebrar este evento, o Tribunal

de Justiça convida todos os presidentes dos tribunais constitucionais e supremos nacionais (de natureza civil, penal, administrativa ou constitucional), dos quais cerca de 70 estiveram presentes. O objetivo é valorizar a justiça em rede que conduz à criação de um verdadeiro espaço judiciário europeu, sublinhando ao mesmo tempo a dimensão histórica desta cooperação do Tribunal de Justiça com os tribunais nacionais, para a qual os tribunais supremos nacionais deram uma contribuição substancial.

Neste contexto, o Tribunal de Justiça adota e publica no seu sítio Internet uma *Declaração* que destaca de forma solene a referida cooperação.



Os participantes no Fórum dos Magistrados 2017

Declaração do Tribunal de Justiça da União Europeia por ocasião do Fórum dos Magistrados organizado para celebrar o 60.º aniversário da assinatura dos Tratados de Roma

A União Europeia é uma União de direito que conheceu um alargamento e um aprofundamento significativos desde a assinatura dos Tratados de Roma.

O 60.º aniversário desta assinatura oferece-nos a ocasião de sublinhar a importância do diálogo, constantemente renovado, entre o Tribunal de Justiça da União Europeia e os órgãos jurisdicionais nacionais, no respeito das culturas e sistemas jurídicos que lhes são próprios e das línguas em que se exprimem.

Neste espírito, o Tribunal de Justiça da União Europeia acolheu no Luxemburgo os presidentes dos tribunais constitucionais e supremos dos Estados-Membros com vista a aprofundar a cooperação judiciária em rede, garante da concretização de um verdadeiro espaço jurídico europeu. O Tribunal de Justiça deseja assinalar o papel essencial da rede judiciária da União Europeia, constituída pelos órgãos jurisdicionais nacionais e pelo Tribunal de Justiça, no desenvolvimento e no respeito dos direitos fundamentais bem como dos valores da democracia e do Estado de direito em que a União se baseia.

O Tribunal de Justiça da União Europeia, em estreita cooperação com os órgãos jurisdicionais nacionais, continuará a cumprir a missão que lhe foi confiada pelos Tratados de assegurar o respeito do direito por todos e para todos e, deste modo, garantir os valores comuns aos cidadãos da União e aos Estados-Membros.

31 de março

Final da
«European
Law Moot
Court
Competition»

A *European Law Moot Court Competition*, organizada há quase 30 anos pela *European Law Moot Court Society*, é um concurso de alegações que visa promover o conhecimento do direito da União junto dos estudantes de direito. Considerado como uma das competições mais prestigiadas no mundo, a final realiza-se anualmente no Tribunal de Justiça, onde equipas constituídas por estudantes oriundos de todos os Estados-Membros da União,

mas também dos Estados Unidos, se defrontam em alegações perante júris compostos por membros do Tribunal de Justiça e do Tribunal Geral. O vencedor da edição de 2017 é a equipa da **City University** de Londres, enquanto os prémios do «melhor advogado-geral» e do «melhor agente da Comissão» são atribuídos respetivamente a Julie Benedetti, da escola **HEC de Paris** (França) e a Mikoláš Ružek, da **Universidade de Helsínquia** (Finlândia).



15 a 22 de abril

The
Luxembourg
Forum 2017



Desde 1998, o Tribunal de Justiça da União Europeia e o **Supremo Tribunal dos Estados Unidos** encontram-se periodicamente, tanto no Luxemburgo como nos Estados Unidos, para prosseguir o seu diálogo iniciado há cerca de 20 anos. Estas interações foram formalizadas em 2012 com a criação do «Luxembourg Forum». A edição de 2017 deste fórum tem lugar nos Estados Unidos, sob a égide do Supremo Tribunal, da *University of*

Michigan e da *American University*. Uma delegação do Tribunal de Justiça, composta pelo presidente e por 11 membros, deslocou-se a Ann Arbor (Michigan) e em seguida a Washington D.C. para participar numa série de visitas, sessões de trabalho e mesas-redondas com os seus homólogos americanos. O próximo Luxembourg Forum terá lugar em 2020, no Luxemburgo.

14 de maio

Jornada «portas abertas» da instituição

Por ocasião do Dia da Europa, celebrado em 9 de maio em todos os Estados-Membros para comemorar o discurso proferido pelo ministro francês Robert Schuman em 9 de maio de 1950, o Tribunal de Justiça da União Europeia organiza uma jornada «portas abertas». O evento conta com a participação ativa de 150 funcionários voluntários do Tribunal de Justiça, que recebem, informam e guiam os visitantes através de um percurso explicativo, num ambiente convivial. Este dia permite aos cidadãos descobrir a instituição, a sua missão e o seu funcionamento, mas também a sua arquitetura ou ainda as obras de arte emprestadas pelos Estados-Membros que acolhe e que asseguram a presença das tradições artísticas e culturais europeias. Este ano, o Tribunal de Justiça atraiu **3 627 visitantes**.



11 de setembro

Primeira reunião da Rede Judiciária da União Europeia

Na sequência do Fórum dos Magistrados, o presidente do Tribunal de Justiça convidou os presidentes dos tribunais constitucionais e supremos para participarem na criação da «Rede Judiciária da União Europeia», que visa reforçar a cooperação judiciária ao serviço da qualidade da justiça europeia. Assim a primeira reunião da RJUE teve lugar nas instalações do Tribunal de Justiça na presença dos correspondentes da rede provenientes de 60 tribunais constitucionais

e supremos dos Estados-Membros. Nesta data, os participantes trabalharam as modalidades de interação nesta rede.

A rede favorecerá o conhecimento mútuo do direito e da jurisprudência dos Estados-Membros e permitirá também aprofundar o diálogo prejudicial entre o Tribunal de Justiça e os juizes nacionais.



Visitas oficiais ao Tribunal de Justiça da União Europeia

No âmbito da interação institucional constante que existe entre o Tribunal de Justiça, as outras instituições europeias, os órgãos jurisdicionais internacionais e as instituições e órgãos jurisdicionais dos Estados-Membros da União, o Tribunal de Justiça recebeu em 2017 uma delegação da Comissão dos Assuntos Jurídicos do Parlamento Europeu, Zeid Ra'ad Al Hussein, alto-comissário para os Direitos Humanos das Nações Unidas, membros dos tribunais supremos dos países EFTA «Associação Europeia de Comércio Livre» (Islândia, Noruega e Listentaine), delegações do Bundesverfassungsgericht e do Bundesfinanzhof da República Federal da Alemanha, o procurador-geral com uma delegação de procuradores da Procuradoria do Supremo Tribunal de Cassação e Justiça da Roménia, delegações do Tribunal Administrativo do Grão-Ducado do Luxemburgo, dos Tribunais de Recurso de Karlsruhe, de Liège e de Colmar (Kalico) e do Conselho Superior da Magistratura da República Italiana. Por outro lado, recebeu uma delegação do Unterausschuss Europarecht des Rechtsausschusses do Bundestag alemão.

O Tribunal de Justiça recebeu também a visita de diferentes personalidades dos Estados-Membros, designadamente Louis-Alkiviadis Abatis, embaixador da República Helénica junto do Grão-Ducado do Luxemburgo, The Rt Hon.The Baroness Anelay of St Johns, Minister of State (Department for Exiting the European Union), Geert Bourgeois, ministro-presidente do Governo flamengo, Antti Häkkinen, ministro da Justiça da Finlândia, Jan Jambon, vice-primeiro-ministro, bem como Philippe De Backer, Théo Francken e Zuhair Demir, secretários de Estado do Governo Federal da Bélgica, e Lucia Puttrich, ministra dos Assuntos Federais e Europeus do Land de Hesse.



B

NÚMEROS-CHAVE

Um diálogo constante com os profissionais do direito

- Manter o diálogo judiciário com os magistrados nacionais

Encontros com mais de

2 300

magistrados nacionais

- acolhimento de magistrados nacionais no âmbito do Fórum Anual dos Magistrados ou em estágios de 6 ou 10 meses no Gabinete de um membro
- seminários organizados no Tribunal de Justiça
- intervenções destinadas aos magistrados nacionais no âmbito de associações ou redes judiciárias europeias
- participações nas sessões solenes de abertura das jurisdições nacionais supremas e superiores, e encontros com os presidentes ou vice-presidentes das jurisdições supremas europeias

- Favorecer a aplicação e a compreensão do direito da União pelos profissionais do direito

673



grupos de visitantes

com apresentações sobre as audiências a que assistem ou sobre o funcionamento das jurisdições

dos quais

219



grupos de profissionais do direito

ou seja, **3 805** pessoas

297



juristas estagiários acolhidos no âmbito do seu curso

449



utilizadores externos

estudantes, investigadores e professores que efetuaram pesquisas na biblioteca da instituição

Um diálogo reforçado com os cidadãos europeus



19 874

visitantes

dos quais

3 627

na jornada «portas abertas»



146

comunicados de imprensa

ou seja, um total de

1 762

versões linguísticas

Cada comunicado de imprensa é traduzido em várias línguas, a fim de facilitar o trabalho dos juristas nos Estados-Membros. Estes comunicados estão disponíveis no sítio curia.europa.eu.



350

tweets enviados pelas contas Twitter do Tribunal de Justiça

seguidas por

42 000

«followers»



120

pedidos de acesso aos documentos administrativos e aos arquivos históricos da instituição

Cerca de

28 000

pedidos de informação por ano



Um diálogo oficial e institucional regular



26

visitas oficiais



10

visitas de cortesia de personalidades provenientes dos Estados-Membros ou de organizações internacionais



5

audiências solenes



4

**Uma
administração
ao serviço
da justiça**



Alfredo
CALOT ESCOBAR
Secretário

O secretário do Tribunal de Justiça, secretário-geral da instituição, dirige os serviços administrativos sob a autoridade do presidente. Demonstra o empenho dos serviços no apoio à atividade jurisdicional.

UMA ADMINISTRAÇÃO EFICIENTE, MODERNA E MULTILINGUE

No decurso do ano de 2017, os serviços do Tribunal de Justiça da União Europeia implementaram a reforma da instituição que conduziu à supressão do Tribunal da Função Pública e à passagem progressiva a dois juízes por Estado-Membro no Tribunal Geral. Neste contexto, o Tribunal de Justiça não beneficiou de recursos adicionais e sofreu mesmo uma redução dos seus efetivos durante um período de cinco anos, no âmbito do exercício de restituição de lugares imposto pela autoridade orçamental em 2013.

Neste contexto, os serviços do Tribunal de Justiça realizaram esforços importantes para fazer face aos desafios relacionados com o aumento da atividade e da produtividade das jurisdições.

Estes esforços incidiram, nomeadamente, na procura de sinergias, de cooperações e de coordenações suscetíveis de favorecer uma utilização eficiente dos recursos — recursos relativamente aos quais a instituição está obrigada a prestar contas no contexto dos controlos externos a que é submetida (designadamente no contexto da negociação orçamental e do processo de quitação, bem como da política de abertura prosseguida).

Entre estes controlos, o Tribunal de Contas da União Europeia analisou em 2017 o desempenho das jurisdições da União em matéria de gestão dos processos. No contexto desta análise e no que respeita à atividade administrativa da instituição, o Tribunal de Contas salientou a boa execução da missão do serviço de tradução junto das jurisdições (respeito dos prazos) e encorajou a continuação da integração das aplicações e da modernização dos sistemas informáticos.

Esta adaptação inscreve-se nos objetivos de eficiência e de qualidade que o Tribunal de Justiça prossegue, no respeito do multilinguismo, cuja salvaguarda é para si primordial.

No contexto da prossecução destes objetivos, foi adotada uma nova organização da atividade administrativa em setembro de 2017 a fim de agrupar os serviços em três polos, com um objetivo de consolidação e de melhoria da qualidade dos serviços. Assim, a Direção-Geral da Administração junta as unidades chamadas



a prestar apoio em matéria de gestão dos recursos humanos, dos recursos financeiros, dos edifícios e dos equipamentos. A importância e a singularidade dos serviços linguísticos conduziram à criação da Direção-Geral do Multilinguismo, que junta os serviços de interpretação e de tradução jurídica. Por último, a Direção-Geral da Informação, nos diferentes aspetos que este conceito inclui para uma instituição jurisdicional europeia, compreende agora o serviço informático, o serviço de comunicação e o serviço responsável pela gestão dos documentos e fundos bibliotecários.

Neste contexto de racionalização, a gestão dos recursos humanos tem uma grande importância. Neste domínio, foi dada uma atenção particular ao acesso das mulheres a lugares de responsabilidade, para que seja assegurada a sua representação no pessoal com funções de enquadramento.

Por outro lado, os serviços do Tribunal de Justiça pretendem participar na implementação de um certo número de redes destinadas a tirar o melhor partido possível da partilha de experiências, de um certo nível de especialização em certos domínios e das competências existentes nos Estados-Membros e na instituição. Assim, na sequência da reunião dos presidentes dos tribunais constitucionais e supremos dos Estados-Membros convidados a celebrar, em março de 2017, o 60.º aniversário dos Tratados de Roma, desenvolveram uma plataforma de interações destinada a favorecer o desenvolvimento da cooperação judiciária europeia. Da mesma forma, o Tribunal de Justiça pretende apoiar-se nas competências das bibliotecas especializadas em matéria jurídica para fazer evoluir os serviços internos e externos da sua própria biblioteca. Por último, o serviço de imprensa e de informação comprometeu-se a participar numa rede de correspondentes especializados em matéria de comunicação judiciária.

É neste espírito de procura da qualidade, baseada nomeadamente na participação de órgãos e de peritos competentes dos Estados-Membros, que o Tribunal de Justiça pretende prosseguir a sua contribuição para o projeto europeu, do qual é sem dúvida um dos principais agentes.

Alfredo
CALOT ESCOBAR
Secretário

B

NÚMEROS E PROJETOS



Uma instituição que trabalha para a igualdade entre homens e mulheres

A representação das mulheres nos lugares com responsabilidades na administração coloca o Tribunal de Justiça da União Europeia na média superior das instituições europeias. Em 2017, o Tribunal de Justiça prosseguiu a sua reflexão iniciada em 2015 com todas as mulheres que exercem funções de enquadramento, com vista a determinar as medidas suscetíveis de incentivar as candidaturas do sexo feminino aos lugares de chefia e de reforçar de forma duradoura a sua representação em todos os níveis hierárquicos.

2 174

funcionários e agentes em
31 de dezembro de 2017

Representação das mulheres

649

lugares de
administrador

53%

27

lugares de
enquadramento

36%

20 lugares
de
enquadramento
intermédio

36%

7 lugares
de
enquadramento
superior

37%



850
homens
40%



1 324
mulheres
60%



Why does the Court of Justice of the European Union...
**«Explicar aos cidadãos
como a jurisprudência
do Tribunal de Justiça
contribui para mudar
a sua vida.»**



0:28 / 1:35



O Tribunal de Justiça no YouTube

Todas as jurisdições modernas devem explicar de maneira eficaz a sua missão aos justiciáveis. Para este efeito, o Tribunal de Justiça da União Europeia recorre a diferentes suportes, entre os quais as redes sociais, que, à semelhança do YouTube, são cada vez mais utilizadas pelos cidadãos.

Para se dirigir ao grande público geralmente pouco familiarizado com o direito, o Tribunal de Justiça realizou várias curtas-metragens de 2 a 3 minutos. Estas animações, complementadas por infografias e explicadas em termos simples por um narrador, apresentam conteúdos curtos e facilmente compreensíveis. O objetivo é explicar aos cidadãos como a jurisprudência do Tribunal de Justiça da União Europeia contribui para mudar a sua vida no dia-a-dia.

As primeiras animações publicadas em 2017 no YouTube têm por objeto os seguintes temas:

- *Por que razão existe o Tribunal de Justiça da União Europeia?*
- *Como funciona?*
- *O que faz o Tribunal de Justiça por nós?*
- *Como é que o Tribunal de Justiça protege os meus direitos?*

As animações estão concebidas e adaptadas para os ecrãs dos *smartphones* e *tablets*, mas também para os ecrãs de grandes dimensões. Constituem, pois, um suporte atrativo para apresentações ou aulas.

O projeto, iniciado em 2016 e realizado em 2017, prossegue em 2018 com novos títulos sempre alicerçados nos interesses dos cidadãos.

Uma instituição respeitadora do ambiente

O Tribunal de Justiça da União Europeia prossegue desde há vários anos uma política ambiental ambiciosa, que visa satisfazer as normas mais exigentes em matéria de desenvolvimento sustentável e de preservação do ambiente.

A condução dos projetos imobiliários da instituição, bem como a gestão quotidiana dos meios e dos instrumentos postos à sua disposição pautam-se também pela preocupação constante de preservação do ambiente, de que é prova a obtenção do registo EMAS (Eco-Management and Audit Scheme) em 15 de dezembro de 2016.

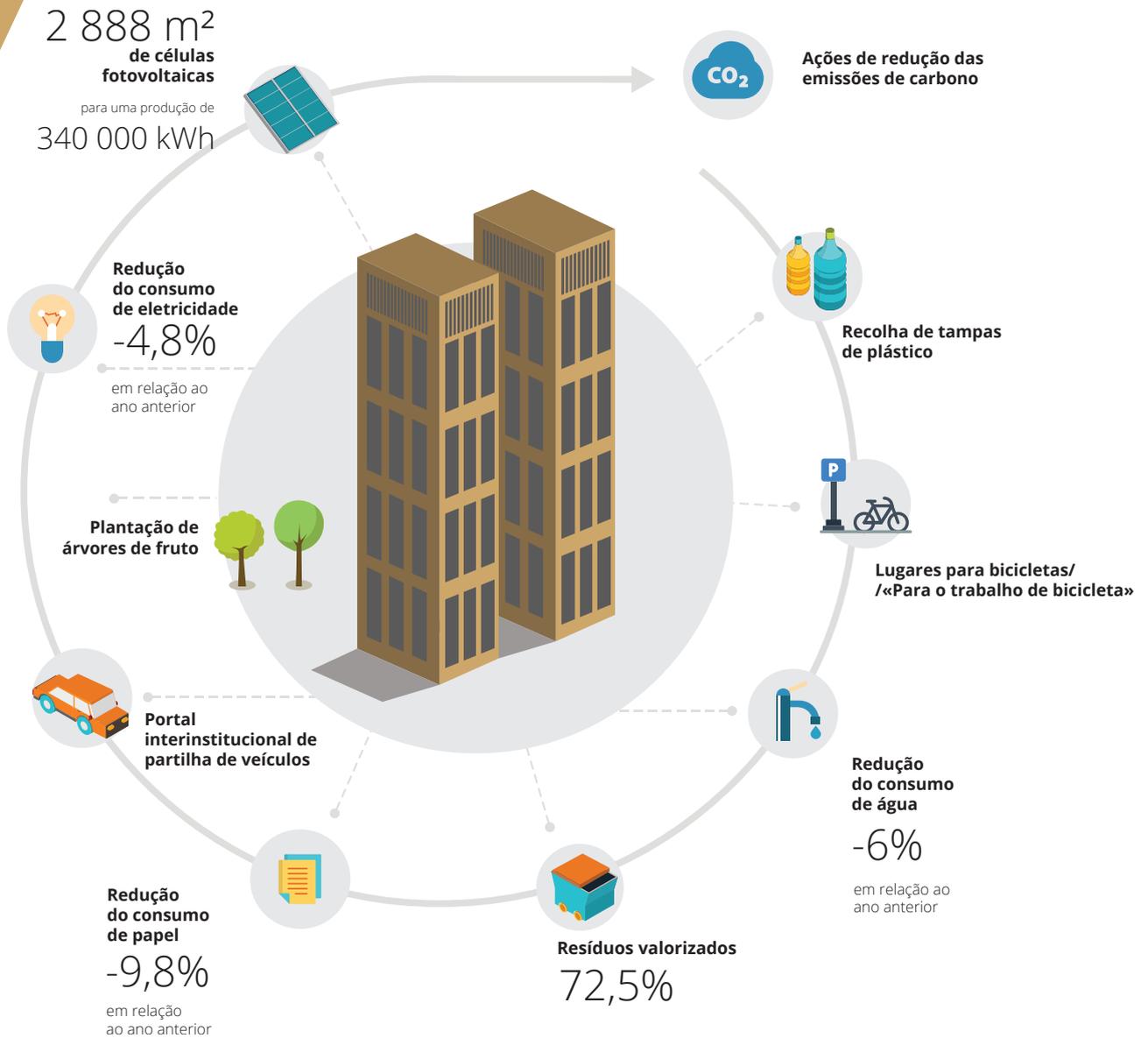
A certificação EMAS, criada por um regulamento europeu e conferida às organizações que cumpram condições estritas na sua política ambiental e aos seus esforços pela preservação do ambiente e pelo desenvolvimento sustentável, constitui assim um importante reconhecimento do compromisso ecológico do Tribunal de Justiça e ambientais alcançados pelo Tribunal de Justiça e dos seus elevados desempenhos ambientais.

Esta certificação leva a resultados concretos sob a forma de projetos ambientais cujo impacto não se limita apenas à nossa instituição, designadamente no domínio da mobilidade.

Assim, entre maio e julho, o pessoal do Tribunal de Justiça participou na iniciativa do Estado luxemburguês denominada «**Mam vélo op d'Schaff**» (em português: «Para o trabalho de bicicleta»), uma campanha da Associação dos Transportes Luxemburgueses (Verkéiersverbond) com vista a sensibilizar os cidadãos para os meios de transporte e, nomeadamente, para a utilização da bicicleta. Graças à elevada participação do pessoal, foram percorridos mais de 33 000 km, o que representa uma poupança de cerca de 6 toneladas de emissões de CO₂. O Tribunal de Justiça recebeu assim do secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável e das Infraestruturas do Governo luxemburguês o 2.º prémio do «desafio empresas».

Por outro lado, o Tribunal de Justiça decidiu reservar 51 novos lugares para bicicletas no âmbito da construção da terceira torre.

Por último, o Tribunal de Justiça participa há alguns anos na **Semana Europeia da Mobilidade**, para sensibilizar o seu pessoal para as consequências ambientais das deslocações quotidianas.





5 Um olhar
para
o futuro



O MULTILINGUISMO, VALOR FUNDADOR DA UNIÃO EUROPEIA

Ao mesmo tempo que prossegue o seu objetivo fundamental de oferecer uma justiça de qualidade, o Tribunal de Justiça da União Europeia atribui uma grande importância ao multilinguismo enquanto valor fundador da União Europeia.

O respeito do multilinguismo integral representa um desafio a que a instituição deve fazer face em permanência. Com efeito, o regime linguístico do Tribunal de Justiça não tem equivalente em nenhum outro órgão jurisdicional no mundo, uma vez que cada uma das línguas oficiais da União pode ser língua de processo. O Tribunal de Justiça deve, assim, comunicar com as partes na língua do processo e assegurar a difusão da sua jurisprudência nas 24 línguas oficiais da União Europeia. Tem de gerir 552 combinações linguísticas para mais de um milhão de páginas traduzidas por ano e cerca de 700 audiências e reuniões que beneficiam de interpretação simultânea anualmente.

A fim de preservar o valor fundamental do multilinguismo, que é uma componente essencial da Europa, o Tribunal de Justiça decidiu, a partir de 1 de janeiro de 2018, agrupar os seus serviços linguísticos. Foi assim criada a Direção-Geral do Multilinguismo, composta pelos serviços de interpretação e de tradução jurídica. O Tribunal de Justiça é a primeira das instituições da União Europeia a dotar-se de uma direção-geral cuja missão consistirá em gerir de forma ainda mais eficaz os desafios e as dificuldades relacionadas com o multilinguismo. Ao fazê-lo, o Tribunal de Justiça pretende colocar a tónica no facto de o multilinguismo ser um fator de enriquecimento em conformidade com a divisa da União, que é permanecer «unida na diversidade» — incluindo na diversidade linguística. No âmbito da promoção do multilinguismo, o Tribunal de Justiça celebrará em 2018 os 40 anos da existência do seu serviço de interpretação, bem como o 60.º aniversário do Regulamento n.º 1, relativo ao regime linguístico da União Europeia.

The image features a vibrant red background with a complex, abstract geometric composition. In the center, a large white circle contains the text '6 Fique em contacto!'. The number '6' is large and black, with a thin black diagonal line extending from its top-right corner. The text 'Fique em contacto!' is in a smaller, bold, black sans-serif font. The background is filled with various geometric shapes: two grey rectangular blocks resembling skyscrapers, a golden-yellow pyramid, a white triangle with a dashed circle inside, and several other triangles and polygons in shades of red, grey, and white. Scattered throughout are small black dots, thin white lines, and dashed circles, creating a sense of depth and movement. The overall aesthetic is modern and architectural.

Aceda ao portal de pesquisa da jurisprudência do Tribunal de Justiça e do Tribunal Geral através do sítio Curia:



curia.europa.eu

Acompanhe a atualidade jurisprudencial e institucional:



- consultando os **comunicados de imprensa**, no endereço: curia.europa.eu/jcms/PressRelease
- subscrevendo o **fluxo RSS** do Tribunal de Justiça: curia.europa.eu/jcms/RSS
- seguindo a **conta Twitter** da instituição: @CourUEPresse ou @EUCourtPress
- descarregando a **App CVRIA** para *smartphones* e *tablets*

Para saber mais sobre a atividade da instituição:



- consulte a página relativa ao **Relatório Anual 2017**: curia.europa.eu/jcms/AnnualReport
 - **Panorama do ano**
 - **Relatório sobre a atividade judiciária**
 - **Relatório de gestão**
- veja as **animações no YouTube**

Aceda aos documentos da instituição:



- **arquivos históricos**: curia.europa.eu/jcms/archive
- **documentos administrativos**: curia.europa.eu/jcms/documents

Visite a sede do Tribunal de Justiça da União Europeia:



A instituição proporciona aos interessados programas de visitas em função do interesse de cada grupo (assistir a uma audiência, visita guiada aos edifícios ou às obras de arte, visita de estudo):

curia.europa.eu/jcms/visits

Para qualquer informação relativa à instituição:



- Escreva-nos através do **formulário de contacto**: curia.europa.eu/jcms/contact



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA UNIÃO EUROPEIA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
L-2925 LUXEMBURGO
LUXEMBURGO
TEL. +352 4303-1

TRIBUNAL GERAL
L-2925 LUXEMBURGO
LUXEMBURGO
TEL. +352 4303-1

O Tribunal de Justiça na Internet: <http://www.curia.europa.eu>

Printed by Imprimerie Centrale in Luxembourg.

Manuscrito terminado em fevereiro de 2018.

Nem a instituição nem nenhuma pessoa atuando em nome da instituição é responsável pela utilização que possa ser feita das informações dadas nesta publicação.

Luxemburgo: Tribunal de Justiça da União Europeia/Direção-Geral da Informação/
/Direção-Geral da Comunicação — Unidade Publicações e Meios de Comunicação Eletrónicos

© União Europeia, 2018

Photos © Georges Fessy

Photos © Gediminas Karbauskis

Reprodução autorizada mediante indicação da fonte.

É proibida qualquer utilização ou reprodução de fotografias ou de outros documentos de cujos direitos de autor a União Europeia não seja titular sem a autorização dos titulares dos direitos de autor.

Print	ISBN 978-92-829-2711-3	ISSN 2467-1398	doi:10.2862/292505	QD-AQ-18-001-PT-C
PDF	ISBN 978-92-829-2764-9	ISSN 2467-1622	doi:10.2862/7858	QD-AQ-18-001-PT-N
EPUB	ISBN 978-92-829-2758-8	ISSN 2467-1622	doi:10.2862/246931	QD-AQ-18-001-PT-E



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DA UNIÃO EUROPEIA

DIREÇÃO-GERAL DA COMUNICAÇÃO
UNIDADE PUBLICAÇÕES E MEIOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÓNICOS



Serviço das Publicações

ISBN 978-92-829-2764-9